



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 52.853, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**  
(publicado no DOE n.º 004, de 07 de janeiro de 2016)

Prorroga a vigência dos atos de cedência ou de disposição de servidores.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

considerando a necessidade de evitar prejuízo funcional a servidores que estão cedidos ou à disposição de órgãos ou de entidades da Administração Estadual, de outros Poderes ou de esferas da Federação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 29 de fevereiro de 2016, a vigência dos atos de cedência ou de disposição de servidores, incluídos no Cadastro-Geral de Servidores à Disposição – CAGED, cujo prazo expirou em 31 de dezembro de 2015, que, por necessidade de serviço, continuarão à disposição de órgãos ou de entidades da Administração Estadual, salvo os atos de cedência ou de disposição já publicados.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo aplica-se, no que couber, aos servidores à disposição de outros Poderes ou esferas da Federação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2015.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 6 de janeiro de 2016.

**FIM DO DOCUMENTO**